



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe – CEP 49.980-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.111.679/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, LUIZ MELO DE FRANÇA, brasileiro, portador do RG nº 186.059 – SSP/SE e do CPF nº 116.262.405-15, residente e domiciliado na Avenida D. José Thomaz, nº 410, bairro Centro, cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000, bem como os órgãos participantes o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS**, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.367.491/0001-20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª. MARIA JAIRLENE CARDOSO, brasileira, com RG nº 372599 – SSP/SE portadora do CPF nº 103.079.405-78, domiciliada e residente na Rua Santo Antônio, nº 237, bairro Centro, cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000 e a empresa URIAN TORRES CARDOSO, CNPJ nº 22.606.707/0001-89, sediada na rua Maria Luiza Bispo Santos, bairro centro, nº 64, cidade de Neópolis/SE, CEP: 49.980-000, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por URIAN TORRES CARDOSO, CPF nº 029.168.465-30, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos os Decretos Municipais nº 206/2011 e 167/2013 e conforme o **Pregão Presencial nº 034/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1- O objeto da presente é “O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO CONTRATAÇÃO DE EMPERAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDOS, MESAS E CADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NEÓPOLIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.” conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR EM R\$	
				V. UNIT	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TOLDOS MEDINDO 06X06M EM LONA NIGHT DAY, COR BRANCA, ANTICHAMAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM ESTRUTURA METÁLICA, COM CALHAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, INCLUINDO, TRANSPORTE, MONTAGENS E DESMONTAGENS.	DIARIA	150	220,00	33.000,00
02	LOCAÇÃO DE TOLDOS MEDINDO 08X08M EM LONA NIGHT DAY, COR BRANCA, ANTICHAMAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM ESTRUTURA METÁLICA, COM CALHAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, INCLUINDO, TRANSPORTE, MONTAGENS E DESMONTAGENS.	DIARIA	100	490,00	49.000,00
03	LOCAÇÃO DE MESA QUADRADA PLÁSTICA EM (PVC), NA COR BRANCA, EM ESTADO DE NOVA. INCLUINDO O TRANSPORTE.	DIARIA	2000	2,49	4.980,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DA ATA SRP R\$</b>				<b>86.980,00</b>	

**VALOR GLOBAL DA ATA R\$ 86.980,00 (oitenta e seis mil novecentos e oitenta reais).**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**I - DO PRAZO:**

1 - O FORNECEDOR terá 02 (dois) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de execução do serviço ou instrumento equivalente, contados da convocação.

**II – DA VIGÊNCIA:**

1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**III - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando a execução do serviço do objeto desta ATA;

2. Os pagamentos serão efetuados parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de serviços expedidas pela Prefeitura/FMS no período, contra apresentação dos seguintes documentos:

2.1. Ordem(ns) de serviços expedida pela Autoridade Competente;

2.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de serviço, atestada(s) e liquidada(s);

2.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Municipal e ao FGTS.

3. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, Neópolis – Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

4. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**IV - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA:**

1 - A execução dos serviços requisitados deverá ser PARCELADA e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo 01 deste Edital.

2 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos serviços, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra dos serviços licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3 – A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os serviços desta licitação, é o Departamento de Compras, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



4 \_ Sendo o regime de execução dos serviços contratados por **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

#### V - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

1.5 Fica facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município Neópolis/SE.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, O Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

- 1 - Executar os serviços registrados, nas quantidades indicadas pela Secretaria requisitante em cada "ORDEM DE SERVIÇO".
- 2 - Executar os serviços num prazo máximo de 02 (dois) dias, do recebimento da ordem de serviço no local indicado pela Contratante.
- 3 - Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do serviço.
- 4 - Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro de preços.

**VII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

- 1- Receber os serviços e realizar sua análise quanto a quantidade e qualidade;
- 2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- 3 - Informar ao FORNECEDOR o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento/serviço, pela conferência e análise.

**VIII – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

- 1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CONTRATANTE.
- 4 - As aquisições/034/2018 ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



5 – O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma Presencial, nº **034/2018**, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as sanções previstas no item 17 do presente Edital.

**X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 034/2018**, e a proposta da empresa: **URIAN TORRES CARDOSO**, CNPJ nº 22.606.707/0001-89, classificada em 1º lugar.

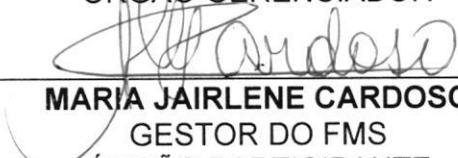
**XI - DO FORO:**

1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Neópolis/SE, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

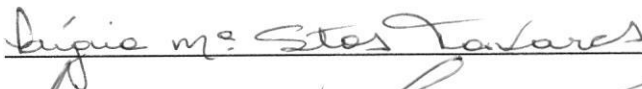
Neópolis/SE, 06 de novembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ MELO DE FRANÇA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA JAIRLENE CARDOSO**  
GESTOR DO FMS  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

  
\_\_\_\_\_  
**URIAN TORRES CARDOSO**  
FORNECEDOR

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_